



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

Municipal de Vereadores	
Cândido Godói, RS	
CNPJ 03.017.098/0001-88	
RECEBIDO: 17/06/2021	
RESPONDIDO: / /	
Carne Paulus	
Servidor Encarregado	

PROJETO DE LEI Nº 38/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

INCLUI O § 6º NO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.721/2019, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS.

Art. 1º - Inclui o § 6º no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.721/2019, que dispõe sobre autorização para contratações emergenciais, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º ...

§ 5º - ...

§ 6º - Excepcionalmente, a contratação de caráter emergencial, de Agente de Saúde, terá a duração de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado pelo período de mais 6 (seis) meses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em...

Visto em 17/06/2021


VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA (PL nº 38/2021)

Exmos(as). Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 38/2021, que inclui o § 6º no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.721/2019, que dispõe sobre autorização para contratações emergenciais, que na redação original autoriza a contratação pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, permitida a prorrogação, sendo que foi alterado para 18 meses pela Lei Municipal nº 2.772/2020, devido ao período eleitoral que proíbe a renovação de contratos de servidores públicos temporários, nos três meses que antecedem as eleições.

A prorrogação que estamos solicitando é devido ao vencimento do contrato no mês de julho da Agente de Saúde Magda Daiane Tietz Schvider e num momento crítico da pandemia as Agentes de Saúde estão desempenhando um papel muito importante na divulgação das normas, das vacinações, além do trabalho normal com as famílias.

Além do mais para o cargo de Agente de Saúde a legislação federal exige que o Processo Seletivo seja de provas e não um Processo Seletivo Simplificado. Neste contexto que estamos vivendo devido a pandemia, inclusive nos próximos 14 dias na região estão proibidas as reuniões, cursos e outros e não sabemos como será a evolução daqui para diante é temerário iniciar um processo seletivo que exige prova. Somos sabedores que o processo deverá ser feito, sendo que oportunamente realizaremos o mesmo, mas com cautela.

Assim, como não podemos deixar as famílias desassistidas de sua Agente de Saúde que hoje é o melhor canal de comunicação com a área da saúde estamos solicitando a prorrogação do contrato.

Também informamos que para a área 2 não há candidatos disponíveis para chamamento assim optamos em prorrogar até ter clima mais favorável para fazer Processo Seletivo.

Quanto aos demais cargos autorizados pela mesma Lei não estamos prorrogando os mesmos.

Diante do exposto aguardamos a aprovação unânime dos nobres Edis do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, para que a Lei possa ser sancionada antes do período de vencimento do contrato.

Cândido Godói, RS, em 17 de junho de 2021.


Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito